



TERMO DE CONTRATO 100/2025

INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

(Processo Administrativo nº [23347.004406.2025-11](#))

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MS - IFMS E SIMÉIA A. H. M.
MUSTAFÁ EPP. – CNPJ nº 24.602.765/0001-60.

O Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Pedro de Medeiros, nº 941, Bairro Popular Velha, CEP 79.310-110, na cidade de Corumbá-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0005-54, neste ato representado pela Diretora Geral do Campus Corumbá, Renilce Miranda Cebalho Barbosa, nomeada pela Portaria nº 1515 de 12 de dezembro de 2023, publicada no *DOU* de 13 de dezembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 1208413, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.602.765/0001-60, sediada na Rua 13 de junho, 749, Centro, na cidade de Corumbá/MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Siméia Abdel Hag Muhamad Mustafá, proprietária, tendo em vista o que consta no Processo 23347.004406.2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90189/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de gêneros alimentícios para o campus Corumbá, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
70	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca, apresentação em cabeça (kg)	463.781	Quilograma	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
71	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural	464.371	Quilograma	300	R\$ 7,32	R\$ 2.196,00
72	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiã / Japonesa	467.424	Quilograma	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
73	COUVE, folha (kg), de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado,	463822	Quilograma	45	R\$ 13,09	R\$ 589,05



	queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.					
74	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural com casca	464.393	Quilograma	1.650	R\$ 6,46	R\$ 10.659,00
75	Fruta Tipo: Maçã Fuji ou Nacional, Apresentação: Natural.Quilograma	464.401	Quilograma	1.000	R\$ 10,96	R\$ 10.960,00
76	Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural. Quilograma	464.405	Quilograma	800	R\$ 5,43	R\$ 4.344,00
77	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim , Apresentação: natural com casca. Quilograma	463795	Quilograma	300	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
78	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde. Quilograma	463839	Quilograma	320	R\$ 3,88	R\$ 1.241,60
79	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada. Quilograma	463806	Quilograma	820	R\$ 10,46	R\$ 8.577,20
80	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Quilograma	463832	Quilograma	80	R\$ 17,44	R\$ 1.395,20
81	Fruta Tipo: Banana Nanica. Apresentação: Natural. Quilograma	464.380	Quilograma	600	R\$ 8,31	R\$ 4.986,00
82	Legume In Natura Tipo: Batata Doce. Quilograma	463753	Quilograma	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
83	Legume In Natura Tipo: Berinjela. Quilograma	463764	Quilograma	100	R\$ 9,76	R\$ 976,00
84	Legume In Natura Tipo: Beterraba. Quilograma	463767	Quilograma	100	R\$ 8,84	R\$ 884,00
85	CEBOLINHA, Quilograma, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	463878	Quilograma	60	R\$ 10,13	R\$ 607,80
86	Legume In Natura Tipo: Cenoura.Quilograma	463770	Quilograma	180	R\$ 8,51	R\$ 1.531,80



87	COENTRO. Quilograma, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	463876	Quilograma	60	R\$ 14,06	R\$ 843,60
88	Legume In Natura Tipo: Maxixe.Quilograma	463791	Quilograma	90	R\$ 13,11	R\$ 1.179,90
89	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural.Quilograma	464418	Quilograma	400	R\$ 4,37	R\$ 1.748,00
90	Fruta Tipo: Melão Amarelo , Apresentação: Natural .Quilograma	464422	Quilograma	180	R\$ 10,09	R\$ 1.816,20
91	Legume In Natura Tipo: Pepino.Quilograma	463796	Quilograma	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
92	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde.Quilograma	463809	Quilograma	130	R\$ 13,72	R\$ 1.783,60
93	Fruta Tipo: Tangerina Poncan , Apresentação: Natural.Quilograma	464436	Quilograma	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
94	Legume In Natura Tipo: Quiabo.Quilograma	463792	Quilograma	90	R\$ 9,74	R\$ 876,60
95	SALSA, Quilograma, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante	463930	Quilograma	60	R\$ 11,94	R\$ 716,40
96	BATATA INGLESA de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	463754	Quilograma	400	R\$ 7,87	R\$ 3.148,00
97	condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça (kg)	463938	Quilograma	250	R\$ 43,10	R\$ 10.775,00
98	Legume In Natura Tipo 1: Vagem Manteiga.Quilograma	463814	Quilograma	80	R\$ 12,47	R\$ 997,60
TOTAL GRUPO 05						R\$ 81.969,55
GRUPO 06						
99	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1.Quilograma	464553	Quilograma	1.000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
100	Leguminosa Variedade: Feijão Preto , Tipo: Tipo 1 .Quilograma	464553	Quilograma	80	R\$ 13,91	R\$ 1.112,80



101	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Espaguete embalagem de 500g originalmente pelo fabricante, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade,	458955	Embalagem 500 Grama	1.080	R\$ 5,58	R\$ 6.026,40
102	EXTRATO DE TOMATE, Embagalem de 1kg. extrato de tomate concentrado pura polpa de tomate, sem peles e sementes, tolerância de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio, aspecto de massa mole, sem quaisquer modificações de natureza física, química ou organolética do produto, embalado originalmente pelo fabricante, com especificação dos ingredientes, informação nutricional, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampados no corpo da embalagem, acondicionado em caixas contendo no mínimo 12 unidades. Validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	346922	Quilograma	150	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
103	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde. Embalagem 1,7 Quilograma	462824	Embalagem 1,7 Quilograma	30	R\$ 36,65	R\$ 1.099,50
104	Farinha De Trigo Grupo: Industrial , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Sem Fermento. Embalagem 1kg	459.586	Quilograma	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
105	LEITE, INTEGRAL - leite de vaca pasteurizado, integral, líquido, em embalagens TETRA PARK de 1 litro, originais do fabricante, lacradas, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega	445995	Caixa 1 Litro	1.350	R\$ 9,74	R\$ 13.149,00
106	Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto. Embalagem de 1kg	461092	Quilograma	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00



107	Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja, embalagem de 900ml original do fabricante com data de fabricação, validade e lote.	46369	Embalagem 900 Mililitro	300	R\$ 11,81	R\$ 3.543,00
108	Vinagre Matéria-Prima: Vinho Tinto , Tipo: Neutro , Acidez: 40%, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido e sem depósitos. Embalagem de 750ml	269223	Frasco 750 Mililitro	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
109	Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido com Vitaminas. Embalagem de 400g		Embalagem 400 Grama	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
110	Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Único , Empacotamento: Vácuo , Característica Adicional: Grãos Café Arábica. Embalagem de 500g	463594	Pacote 500 Grama	150	R\$ 20,97	R\$ 3.145,50
111	Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca. Embalagem de 2kg. Aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmento estranho, acondicionada em embalagem original do fabricante, data de fabricação e prazo de validade estampado na embalagem.	463988	Embalagem 2 Quilograma	200	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00
112	Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó. Embalagem de 100g original do fabricante com identificação do produto, prazo de validade e lote. Deve estar seco e solto, não deve apresentar mofo.	459.586	Embalagem 100 Grama	20	R\$ 6,97	R\$ 139,40
113	Farinha De Milho: Amarelo , Tipo: Fubá , Característica Adicional: Não Transgênico. Embalagem de 1kg original do fabricante com dados do produto e data de fabricação.	470688	Quilograma	150	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
114	Biscoito Sabor: Salgado , Tipo: Cream Cracker , Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro. Embalagem de 400g	232.930	Pacote 400 Gramas	80	R\$ 4,78	R\$ 382,40
115	Margarina Vegetal Tipo: Creme Vegetal , Composição Básica: Abaixo De 40% De Gordura , Sabor: Com Sal. Embalagem de 1 kg	463699	Quilograma	50	R\$ 14,35	R\$ 717,50
116	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: De Forma , Tipo Adicional: De Leite , Apresentação: Fatiado. (kg)	460408	Quilograma	350	R\$ 15,70	R\$ 5.495,00



117	Aromatizante Artificial Apresentação: Líquido Incolor , Sabor: Baunilha. Embalagem de 30ml	13807	Frasco 30 Mililitros	10	R\$ 8,27	R\$ 82,70
118	Arroz Beneficiado Tipo: Branco , Subgrupo: Integral , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1. Embalagem de 5kg	16990	Embalagem 5 Quilogramas	1.300	R\$ 34,25	R\$ 44.525,00
119	Biscoito Sabor: Maizena , Tipo: Sem Recheio. Embalagem de 400g	456469	Pacote 400 Gramas	70	R\$ 6,82	R\$ 477,40
120	Proteína Texturizada Soja Apresentação: Flocos , Aspecto Físico: Desidratada.Quilograma	297483	Quilograma	200	R\$ 21,74	R\$ 4.348,00
121	PÃO DE QUEIJO, Base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: com outros sabores, formato: lanche/grande, apresentação: cru congelado.	460495	Quilograma	1000	R\$ 25,85	R\$ 25.850,00
TOTAL GRUPO 06						R\$ 126.479,10
TOTAL ATA						R\$ 208.448,65

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 208.448,65 (duzentos e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.17. O prazo de validade dos produtos, no ato da entrega, não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;

9.18. O prazo de validade dos produtos, no ato da entrega, não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;

9.19. As embalagens dos itens deverão proteger os alimentos de agentes externos, de alterações, contaminações e apresentar-se isenta de adulterações;

9.20. Os produtos deverão apresentar nas suas embalagens: informação nutricional conforme determinação da ANVISA, informações sobre o produtor, o lote do produto, a data de fabricação, o modo de conservação, a lista de ingredientes e o prazo de validade que seja de no mínimo 12 meses após a data de entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 60% da data de validade constante na embalagem;

9.21. Todos os produtos cotados deverão atender às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária e da Vigilância Sanitária;

9.22. Os alimentos não podem constar em situação irregular no dossiê de fiscalização da ANVISA;

9.23. Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

9.24. O transporte adequado dos alimentos compreende a higiene do veículo e dos manipuladores/entregadores; Os alimentos não devem ser transportados próximos a produtos químicos ou outros que possam gerar contaminação ou alterar seu odor, sabor e características;

9.25. Itens devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem mofo, carunchos ou qualquer praga. Deve apresentar estar íntegro, sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte. Embalagem original do fabricante com informações de procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade.

9.26. Produtos resfriados ou congelados devem ser transportados garantindo que o alimento permaneça na temperatura adequada durante todo o percurso;

9.27. Itens de hortifruti devem estar livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Isentos de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (rachaduras, perfurações, cortes).

9.28. Responder ciência de conhecimento a CONTRATANTE no prazo de 24 horas do encaminhamento da ordem de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26415/158450

Fonte: 1133000000

Programa de Trabalho: 230446

Elemento de despesa: 339032-8

PI : CFF53M9601N-PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO MÉDIO

Nota de Empenho: 2024NE000125

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul 4ª Subseção Judiciária de Corumbá-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Corumbá-MS, 13 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente

RENILCE MIRANDA CEBALHO BARBOSA

Data: 15/10/2025 15:10:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renilce Miranda Cebalho Barbosa
Diretora-Geral do IFMS – Campus Corumbá
Portaria 1515/2023

SIMEIA A H M

MUSTAFA: 2460276

5000160

Assinado de forma

digital por SIMEIA A H M

MUSTAFA: 24602765000

160

Siméia Abdel Hag Muhamad Mustafá

Representante legal - CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.



Documento assinado digitalmente

LAURA DE SOUZA FERNANDES RAMOS

Data: 16/10/2025 12:10:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.



Documento assinado digitalmente

GLAUBER CORREA DA COSTA FLORES RIBEIRO I

Data: 16/10/2025 12:19:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>